

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, os servidores

**ANTÔNIO AMÉRICO LOPES NETO**, Agente Administrativo, Matrícula nº 046637-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**NEIDE DE CASTRO M. MACÁRIO**, Matrícula nº 026505-5, do quadro, de pessoal da Secretaria da Fazenda, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – COMDEPI**  
**DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 2005**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores

**MÔNICA DA SILVA MIRANDA**, do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**SANDRA ESCARCELLA LEITE**, do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**MARIA MERCEDES C. CAVALCANTE**, do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**FRANCISCO M. NOGUEIRA NETO**, do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO**, Matrícula nº 25516-5, do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**ENIVALDO GRACI DOS SANTOS**, do quadro de pessoal da Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**  
**DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 2005**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores

**FERNANDO LIMA LEAL**, Agente Penitenciário, matrícula nº 124176-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**FRANCISCO DAS C. M. CAVALCANTE**, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**RAIMUNDO NONATO M. DA SILVA**, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**JOSÉ RIBAMAR R. NEIVA FILHO**, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**  
**DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 2005**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, o servidor.

**JOSÉ LOPES DE ALMENDRA FREITAS**, Matrícula nº 0019906, do quadro de pessoal da Águas e Esgotos do Piauí S/A - AGESPISA, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI**  
**DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 2005**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores

**MARIA DE FÁTIMA MARQUES CAMPELO**, Matrícula nº 16342-2, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**INGRÁCIO BARBOSA DE AMORIM**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**FRANCISCO LEAL DE CARVALHO**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**JOÃO DA CUNHA SILVA FILHO**, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**ODIMEA ARAÚJO COSTA DOS REIS**, Médica, Matrícula nº 0166359, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI**  
**DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 2005**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, a partir de 01 de janeiro de 2005, os servidores:

**PATRICIA AMÁLIA CASTRO ARAÚJO**, Matrícula nº 026686-8, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.

**ANTONIO MALAM DE CASTRO E SILVA**, do quadro de pessoal do Instituto de Terras do Piauí – INTERPI, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2005.